



Lei nº 861/2002

Autoriza aquisição de equipamento de som e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamento de som para destinar à instalação no Povoado de Pedra Negra de Cima, visando sua utilização comunitária na divulgação de avisos e notícias de interesse da comunidade local e do Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até o limite de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no empreendimento da autorização contida no artigo anterior, obedecidas as formalidades legais pertinentes assinaladas na Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar com o Conselho Comunitário de Pedra Negra de Cima instrumento administrativo de cessão de uso dos equipamentos adquiridos, obedecidos os critérios legais à sua concessão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2002.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal